

LEI N. 442/2025
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADIQUIRIR IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 45(QUARENTA E CINCO) CASAS POPULARES E OUTRAS OBRAS REMANESCENTES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, **EU sanciono e Promulgo** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei autoriza o poder EXECUTIVO, deste município, a **ADIQUIRIR**, mediante processo de compra, bem imóvel com área total de 9.400,00 m² (nove mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Centro, deste município, do qual é legítimo possuidor Sr. Gilberto do Nascimento Silva, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 924.536.004-00, residente na Rua Governador do Luís Cavalcante, sn, Centro, deste município, com as seguinte limitações:

- Frente: 47,00m², limitando-se com a Rua Governador Luís Cavalcante, Centro, Olho D'Água Grande/AL;
- Fundos: 47,00 m², limitando-se com o Senhor Gilberto do Nascimento Silva;
- Lado Esquerdo: 200,00m², limitando-se com o Senhor Gonçalo dos Santos;
- Lado Direito: 200,00m², limitando-se o Senhor Gilberto do Nascimento Silva.

Parágrafo Único – Pelo Imóvel descrito no caput anterior a Prefeitura de Olho D'Água Grande/AL, pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, à importância financeira de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda vigente no país.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - O referido imóvel será destinado a Aquisição de Imóvel destinados à Construção de 45(quarenta e cinco) Casas Populares e outras obras remanescentes que poderão ser executados dentro desta área do Centro do Município de Olho D'Água Grande/AL.

Artigo 3º - Fica expressamente dispensada a realização do Processo Licitatório para a compra o imóvel, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21, e posteriores alterações.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial para suportar as despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, classificada como – Aquisição de Imóvel para o Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 18 de dezembro de 2025.

Maria Suzanice Higino Bahé
MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Josmaide Nascimento Boia Ladislau
Josmaide Nascimento Boia Ladislau
Secretária Municipal de Administração